EDITAL DE LICITAÇÃO Nº **121/2026**
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº **037/2026**
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ
ABERTURA: DIA 23/11/2026
HORÁRIO: 09 HORAS
JULGAMENTO: ***MENOR PREÇO POR ITEM***

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO ESTAÇÕES DE HIDRATAÇÃO (CHIMARRÓDROMOS) – PAR 30882120250002-024517.

O **PREFEITO DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ/RS**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando a contratação de empresas especializadas para fornecimento e instalação de Estações de Hidratação (chimarródromos), conforme Plano de Aplicação de Recursos 30882120250002-024517, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar 123/2006, e do Decreto Municipal nº 2.404/2023.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.pregaobanrisul.com.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, no dia 23 de novembro de 2026, às 09 horas, podendo as propostas e os documentos do credenciamento ser enviados até às 08h30min do dia 23 de novembro de 2026, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

OBS.1: Prazo para envio dos documentos de habilitação: 24h após encerramento do julgamento das propostas.

OBS.2: Prazo para conferência dos documentos de habilitação (agente de contratação e equipe de apoio): 03 dias úteis após o envio dos documentos mencionado na Obs.1.

OBS. 3: Caso seja solicitada a substituição ou o envio de algum documento complementar durante o prazo mencionado na OBS.2, a empresa poderá enviar no período de 24 horas após a solicitação, conforme item 3.3 deste edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente processo, a contratação de para fornecimento e instalação de Chimarródromos, conforme. As quantidades, especificações e valores

estimados são detalhados a seguir:

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	2	UNID	Fornecimento e instalação de Chimaródromo com as seguintes características e especificações: Uma Bancada/Suporte fabricada em aço inox 430 ou 200 de espessura mínima de 0,5 mm, com tubulação interna em aço inox 200 ou 430, com medidas aproximadas de largura mínima de 90cm, profundidade mínima de 75cm e altura mínima de 1,80m. Com suportes específicos para instalação sistemas de aquecimento, refrigeração e purificação de água. Com bancada de apoio de 25 cm de largura por 75 cm de profundidade, com entrada de ar frio e saída de ar quente para refrigeração dos equipamentos, com grade articulável esgoto da água para permitir limpeza em caso de entupimentos. Na lateral possui dois nichos com tomadas para carregar celulares, específica para uso externo, com tampa de proteção. O suporte com os equipamentos deverá ter no mínimo 3 torneiras analogicas (para evitar desgastes prematuros e fácil substituição e para que mais de uma pessoa utilize equipamento ao mesmo tempo) de ¼ de volta separadas para água natural, gelada e quente. O suporte deverá ser entregue totalmente envelopado com adesivos laminados de forma personalizada. - **Aquecedor de água:** um aquecedor de água fabricado em aço inox, com certificação do INMETRO para segurança elétrica, reservatório térmico com reserva utilizável mínima de 25 litros, válvula de alívio de vapor. Deverá ter termostato para regulagem de temperatura analógico ou digital travado com senha (torneira analógica em aço específica para água quente). **- Refrigerador de água:** um Refrigerador de água fabricado em aço inox, com reservatório térmico de 25 litros, com sistema de refrigeração por compressor, micro ventilador, unidade condensadora (radiador). Com selo do INMETRO para capacidade de refrigeração acima de 10 litros/hora e para segurança elétrica. Deverá ter termostato para ajuste de temperatura. **- Purificador de água:** um Purificador de água com dois copos de no mínimo 07 polegadas e cartuchos de polipropileno e de carvão ativado, com certificação do INMETRO para retenção de resíduos sólidos e cloro.	R$22.390,00	R$44.780,00
				VALOR TOTAL MÁXIMO	R$44.780,00

1.2. DO ENVELOPAMENTO/PERSONALIZAÇÃO

a) O suporte (totem) deverá ser entregue envelopado com adesivo laminado, com a arte a ser desenvolvida pela empresa vencedora.
b) Caberá à Administração Municipal providenciar o brasão do município, logomarca e demais elementos que irão compor a arte para personalização.
c) Após o recebimento dos arquivos, a empresa vencedora providenciará a pré-arte e encaminhará para Aprovação da Administração Municipal. Caso hajam correções a serem feitas, essas deverão ser realizadas pela empresa contratada sem custos adicionais à

Administração.
d) Após a aprovação final da arte pela Administração, a empresa contratada terá o prazo de 40 dias para realizar a entrega e instalação do equipamento, nos locais indicados pela Administração Municipal.
e) Os adesivos devem ser laminados de boa qualidade a fim de evitar arranhões e manchas.

1.3. A proposta emitida deverá abranger todos os custos, incluindo despesas com eventual locomoção/deslocamentos, encargos, obrigações tributárias, sociais, trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, custos com personalização/adesivagem, frete, entrega e mão de obra para instalação necessária para a perfeita execução do objeto.
1.4. O prazo para entrega e instalação dos bens é de ***40 dias*** corridos, contados da aprovação da arte para personalização.
1.5. A empresa contratada deverá comunicar e agendar previamente com a Administração Municipal a data e o horário previstos para a entrega/instalação do objeto ***com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis***, a fim de possibilitar a adoção das providências necessárias para o adequado recebimento e a execução dos serviços. A contratada não pode sob nenhuma hipótese, instalar o equipamento antes do mesmo ser conferido e aprovado pela fiscalização da Administração Municipal.
1.6. Os equipamentos deverão ser instalados no município de São Pedro do Butiá, sendo, 01 na Praça Central, localiza na Av. Julio Schwengber, e 01 no Ginásio Municipal Otto Avelino Kuhn, localizado na Rua Romildo Schneider, ambos no Centro do Município de São Pedro do Butiá.
1.7. O pagamento será realizado no prazo de até 15 (quinze) dias após a entrega e instalação dos bens, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente emitida e atestada pelo setor competente, observadas as demais condições estabelecidas no edital e no contrato.
1.8. Constatadas irregularidades, defeitos ou não conformidade com as especificações exigidas no edital, a Administração poderá rejeitar o objeto, no todo ou em parte, cabendo à contratada proceder às devidas correções ou substituições, sem ônus adicional ao Município.

1.9. DA GARANTIA

a) A empresa contratada deverá conceder a garantia contra defeitos de fabricação para todos os equipamentos (partes/peças) por 12 (doze) meses após a instalação. Esta garantia e os reparos serão de total responsabilidade da empresa contratada, independente de ter fabricado ou não o equipamento. A garantia deverá cobrir defeitos de fabricação dos equipamentos e suportes.
b) Em caso de dano não causado por terceiros, dentro do período de garantia, a empresa vencedora deverá deslocar-se até o local de instalação dos equipamentos e realizar os

consertos no local, sem deixar indícios de amassamentos ou indícios de reparos/manutenção. Não sendo possível realizar o conserto no local da instalação, deverá haver remoção do equipamento, conserto e recolocação ou substituição do mesmo, sem nenhum custo adicional à Administração. O equipamento deverá ser consertado ou substituído num prazo máximo de 30 dias, após contato da Administração com a empresa contratada.

1.10. DA PRIMEIRA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

a) A empresa contratada deverá realizar num período máximo de 9 meses após a instalação do equipamento, uma visita pré-agendada com a Prefeitura Municipal de São Pedro do Butiá, sem custos adicionais, para realizar os seguintes serviços:
a.1 - Substituição dos cartuchos do sistema de filtragem.
a.2 - Limpeza do reservatório do bebedouro.
a.3 - Revisão das mangueiras e do processo de instalação para evitar possíveis falhas do sistema.
b) Caso nessa revisão constatar algum problema no equipamento, estes deverão ser substituídos e os custos pago pelo fornecedor do equipamento.
c) Todos os serviços deverão ser executados e pagos pela empresa contratada, não podendo terceirizá-los para não comprometer a garantia e o bom funcionamento do equipamento.

1.11. A contratação será realizada por meio de pregão eletrônico, com critério de julgamento de menor preço por item, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.
2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: **www.pregaobanrisul.com.br** ou **www.pregaoonlinebanrisul.com.br**
2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.
2.4. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
2.6. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
2.7. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.
2.8. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.
3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.
3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.
3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto no item deste edital.
3.2.4. Declaração de observância do limite de R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de **24 horas.**

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.
4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a descrição completa, marca, bem como com a indicação do valor unitário, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos observando o procedimento disposto no item 3 e no preâmbulo deste Edital:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual.
b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).
d) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades.
c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante.
d) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
e) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).
f) Declaração que atende ao disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Feitos sobre Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, dentro do prazo de validade, expedida por distribuidor da sede da licitante.

5.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

a) Declaração de que a empresa se comprometerá com a garantia de no mínimo 12 (doze) meses, contados da data da entrega e instalação dos bens.
b) Declaração de que a empresa contratada realizará num período máximo de 9 meses após a instalação dos equipamentos, uma visita pré-agendada com a Prefeitura Municipal de São Pedro do Butiá, ***sem custos adicionais para a contratante***, para realizar os seguintes serviços:
b.1) Substituição dos cartuchos do sistema de filtragem.
b.2) limpeza do reservatório do bebedouro.
b.3) Revisão das mangueiras e do processo de instalação.

5.5. Caso algum dos documentos obrigatórios exigidos para habilitação esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.
5.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
5.7. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6. VEDAÇÕES

6.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:
a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
b) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
c) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira,

trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

e) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

f) Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará

fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Contiverem vícios insanáveis;

b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva.

8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4 O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de **R$100,00 (cem reais)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.
9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico: https://www.saopedrodobutia.rs.gov.br/site.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital.
10.1.1 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
10.1.2 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
a) Beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no

prazo previsto na alínea a deste item.

10.1.3 O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2 Se não houver licitante que atenda ao item 10.1. e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atestado de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) Empresas estabelecidas no território do Estado Rio Grande do Sul;

b) Empresas brasileiras;

c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2., 5.3. e 5.4., enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará

a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. RECURSO

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) Julgamento das propostas;

c) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) Anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) A apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de até 07 (sete) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O presente contrato terá vigência de 12 meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração em concordância do contratado, nos termos dos artidos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

16.2. O reajuste será permitido a partir de 12 meses contados a partir da data-base, conforme Art. 25 § 7º da Lei Federal 14.133/2021. Para tanto, será utilizado o IPC-DI, e considera-se como data-base o dia 21/10/2026.

16.3. O prefeito municipal indicará os seguintes servidores para atuarem como gestores e fiscais dos contratos:

- Secretária de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer, Sra. Roselene W. Kaspary

17. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será realizado no prazo de até 15 (quinze) dias após a entrega e instalação dos bens, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente emitida e atestada pelo setor competente, observadas as demais condições estabelecidas no edital e no contrato, correndo a despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

06.06.2651 – Manutenção do núcleo da cultura.

Natureza da despesa: 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente.

17.2. Tendo em vista a reforma tributária, as notas fiscais deverão ser emitidas conforme a legislação vigente no ato da emissão da nota.

18. RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1 DO ENVELOPAMENTO/PERSONALIZAÇÃO

a) O suporte (totem) deverá ser entregue envelopado com adesivo laminado, com a arte a ser desenvolvida pela empresa vencedora.

b) Caberá à Administração Municipal providenciar o brasão do município, logomarca e demais elementos que irão compor a arte para personalização.

c) Após o recebimento dos arquivos, a empresa vencedora providenciará a pré-arte e encaminhará para Aprovação da Administração Municipal. Caso hajam correções a serem feitas, essas deverão ser realizadas pela empresa contratada sem custos adicionais à Administração.
d) Após a aprovação final da arte pela Administração, a empresa contratada terá o prazo de 40 dias para realizar a entrega e instalação do equipamento, nos locais indicados pela Administração Municipal.
e) Os adesivos devem ser laminados de boa qualidade a fim de evitar arranhões e manchas.

18.2. O prazo para entrega e instalação dos bens é de ***40 dias*** corridos, contados da aprovação da arte para personalização.
18.3. A empresa contratada deverá comunicar e agendar previamente com a Administração Municipal a data e o horário previstos para a entrega/instalação do objeto ***com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis***, a fim de possibilitar a adoção das providências necessárias para o adequado recebimento e a execução dos serviços. A contratada não pode sob nenhuma hipótese, instalar o equipamento antes do mesmo ser conferido e aprovado pela fiscalização da Administração Municipal.
18.4. Os equipamentos deverão ser instalados no município de São Pedro do Butiá, sendo, 01 na Praça Central, localiza na Av. Julio Schwengber, e 01 no Ginásio Municipal Otto Avelino Kuhn, localizado na Rua Romildo Schneider, ambos no Centro do Município de São Pedro do Butiá.
18.5. Constatadas irregularidades, defeitos ou não conformidade com as especificações exigidas no edital, a Administração poderá rejeitar o objeto, no todo ou em parte, cabendo à contratada proceder às devidas correções ou substituições, sem ônus adicional ao Município, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Dar causa à inexecução total do contrato;
d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo

justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 19.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

19.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.

19.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.6 A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.7 Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.8 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.9 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19.10 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19.11 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
19.12 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
b) pagamento da multa;
c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
19.13 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “l” do item 19.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pregaobanrisul.com.br, www.pregaoonlinebanrisul.com.br.
20.2 Os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do Sítio Oficial da Prefeitura de São Pedro do Butiá, https://www.saopedrodobutia.rs.gov.br/site na aba Portal do Cidadão > Protocolos > Impugnação de Edital de Licitação.
20.3 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração: https://www.saopedrodobutia.rs.gov.br/site.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº

14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

21.2 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

21.3 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

21.4 Fica eleito o Foro da Comarca de Cerro Largo/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

21.5 Anexos.

Anexo I – Minuta de Contrato.

Anexo II – Termo de Referencia.

São Pedro do Butiá/RS, 21 de setembro de 2026.

NARCISO LUIS LENZ

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I
LICITAÇÃO N° 121/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 037/2026

MINUTA CONTRATUAL

Contrato celebrado entre o Município de São Pedro do Butiá/RS, com sede na Prefeitura Municipal de São Pedro do Butiá/RS, à Av Julio Schwengber,1645, Centro, CNPJ sob nº 93.592.715/0001-61 representado neste ato pelo Prefeito, Sr. Narciso Luis Lenz, brasileiro, portador do CPF sob nº 948.***.***-20 , residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado,_____, inscrita no CNPJ nº_____, estabelecida a_____, nº_____, cidade de_____, neste ato representada por_____, residente e domiciliado à_____, CPF nº_____, denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO** (nos permissivos termos da Lei Federal nº. 14.133/21 e em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico 037/2026, Licitação 121/2026, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente contrato, contratação de empresa para fornecimento e instalação de 02 chimarródromos com água fria, natural, quente e tomada de carregamento de celular, conforme especificações técnicas descritas a seguir.
1.2. Este contrato vincula-se ao Edital indicado no preâmbulo, ao Estudo Técnico Preliminar, e à todos os outros documentos que compõem o processo licitatório.
1.3. Os materiais/serviços objeto deste processo, têm natureza de materiais/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme especificações a seguir:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
...	...	...	...	R$...	R$...
				VALOR TOTAL	**R$...**

1.4. DO ENVELOPAMENTO/PERSONALIZAÇÃO

a) O suporte (totem) deverá ser entregue envelopado com adesivo laminado, com a arte a ser desenvolvida pela empresa vencedora.
b) Caberá à Administração Municipal providenciar o brasão do município, logomarca e demais elementos que irão compor a arte para personalização.
c) Após o recebimento dos arquivos, a empresa vencedora providenciará a pré-arte e encaminhará para Aprovação da Administração Municipal. Caso hajam correções a serem feitas, essas deverão ser realizadas pela empresa contratada sem custos adicionais à Administração.
d) Após a aprovação final da arte pela Administração, a empresa contratada terá o prazo de 40 dias para realizar a entrega e instalação do equipamento, nos locais indicados pela Administração Municipal.
e) Os adesivos devem ser laminados de boa qualidade a fim de evitar arranhões e manchas.

1.5. DA GARANTIA

a) A empresa contratada deverá conceder a garantia contra defeitos de fabricação para todos os equipamentos (partes/peças) por 12 (doze) meses após a instalação. Esta garantia e os reparos serão de total responsabilidade da empresa contratada, independente de ter fabricado ou não o equipamento. A garantia deverá cobrir defeitos de fabricação dos equipamentos e suportes.
b) Em caso de dano não causado por terceiros, dentro do período de garantia, a empresa vencedora deverá deslocar-se até o local de instalação dos equipamentos e realizar os consertos no local, sem deixar indícios de amassamentos ou indícios de reparos/manutenção. Não sendo possível realizar o conserto no local da instalação, deverá haver remoção do equipamento, conserto e recolocação ou substituição do mesmo, sem nenhum custo adicional à Administração. O equipamento deverá ser consertado ou substituído num prazo máximo de 30 dias, após contato da Administração com a empresa contratada.

1.6. DA PRIMEIRA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

a) A empresa contratada deverá realizar num período máximo de 9 meses após a instalação do equipamento, uma visita pré-agendada com a Prefeitura Municipal de São Pedro do Butiá, sem custos adicionais, para realizar os seguintes serviços:
a.1 - Substituição dos cartuchos do sistema de filtragem.
a.2 - Limpeza do reservatório do bebedouro.
a.3 - Revisão das mangueiras e do processo de instalação para evitar possíveis falhas do sistema.

b) Caso nessa revisão constatar algum problema no equipamento, estes deverão ser substituídos e os custos pago pelo fornecedor do equipamento.
c) Todos os serviços deverão ser executados e pagos pela empresa contratada, não podendo terceirizá-los para não comprometer a garantia e o bom funcionamento do equipamento.

1.7. A proposta consignada deverá abranger todos os custos, incluindo despesas com eventual locomoção/deslocamentos, encargos, obrigações tributárias, sociais, trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, custos com personalização/adesivagem, frete, entrega e mão de obra para instalação necessária para a perfeita execução do objeto.
1.8. Constatadas irregularidades, defeitos ou não conformidade com as especificações exigidas no edital, a Administração poderá rejeitar o objeto, no todo ou em parte, cabendo à contratada proceder às devidas correções ou substituições, sem ônus adicional ao Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O preço da proposta, é de R$_____, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O prazo para entrega e instalação dos bens é de ***40 dias*** corridos, contados da aprovação da arte para personalização.
3.2. A empresa contratada deverá comunicar e agendar previamente com a Administração Municipal a data e o horário previstos para a entrega/instalação do objeto ***com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis***, a fim de possibilitar a adoção das providências necessárias para o adequado recebimento e a execução dos serviços. A contratada não pode sob nenhuma hipótese, instalar o equipamento antes do mesmo ser conferido e aprovado pela fiscalização da Administração Municipal.
3.3. Os equipamentos deverão ser instalados no município de São Pedro do Butiá, sendo, 01 na Praça Central, localiza na Av. Julio Schwengber, e 01 no Ginásio Municipal Otto Avelino Kuhn, localizado na Rua Romildo Schneider, ambos no Centro do Município de São Pedro do Butiá.
3.4. O pagamento será realizado no prazo de até 15 (quinze) dias após a entrega e instalação dos bens, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente emitida e atestada pelo setor competente, observadas as demais condições estabelecidas no edital e no contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 O presente contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração em concordância do contratado, nos termos dos Artigos 106 e 107 da Lei Federal 14.133/2021.
4.2. O reajuste será permitido a partir de 12 meses contados a partir da data-base, conforme Art. 25 § 7º da Lei Federal 14.133/2021. Para tanto, será utilizado o IPC-DI, e considera-se como data-base o dia 21/10/2026.
4.3. O prefeito municipal indicará a Secretária de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer, Sra. Roselene W. Kaspary, para atuar como gestora e fiscal do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

5.1. DOS DIREITOS
5.1.1. DA CONTRATANTE: Receber o objeto deste contrato nas condições avençadas.
5.1.2. DA CONTRATADA: Perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.
5.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5.2.1. Entregar o objeto adquirido na forma ajustada.
5.2.2. A empresa vencedora da licitação se obriga a entregar os itens conforme proposta apresentada.
5.2.3. Entregar o objeto de acordo com as especificações e demais condições contratualmente avençadas e, ainda, as constantes do edital de licitação.
5.2.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.5. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e tributárias decorrentes da execução do presente contrato.
5.2.6. Providenciar correção de deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE.
5.2.7. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.
5.2.8. Não será autorizada transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados.
5.2.9. As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pela falta ou descumprimento das disposições legais que regem a execução dos serviços, serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo, para tanto, serem previstas a obtenção de licenças diversas, registros, impostos e taxas, serviços auxiliares e ligações provisórias.

CLÁUSULA SEXTA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO.

6.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão

administrativa, previstos no artigo 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO.

7.1. O contrato poderá ser extinto nas formas e hipóteses previstas nos Arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021.
7.2. Na extinção unilateral, e sem prejuízo das sanções legais, o CONTRATANTE poderá, a seu critério:
a) Assumir imediatamente o objeto, no estado e local em que se encontrar, ou executá-lo por terceiros;
b) Ocupar local, instalações, equipamentos, material e pessoal necessários à continuidade, mediante autorização prevista no art. 139, § 2º;
c) Executar a garantia contratual nas hipóteses do art. 139, III, devolvendo-se à CONTRATADA o saldo remanescente;
d) Reter créditos da CONTRATADA até o limite dos prejuízos causados e das multas aplicadas, após processo administrativo com contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
a) Dar causa à inexecução parcial do contrato.
b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, aofuncionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
c) Dar causa à inexecução total do contrato.
d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação,quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivojustificado.
h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
l) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
m) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
8.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 8.1.

deste contrato as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado.

c) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta doórgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 8.2. do presente Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

8.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 8.2 do presente Contrato.

8.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.6. A aplicação das sanções previstas no item 8.2. deste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.7. Na aplicação da sanção prevista no item 8.2, alínea “b”, do presente Contrato, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 8.2 do presente Contrato o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

8.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

8.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
b) Pagamento da multa;
c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
8.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 8.2 do presente Contrato exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Havendo necessidade e recurso orçamentário, o Município poderá aditar o contrato oriundo do procedimento licitatório Edital de Pregão Eletrônico Nº 37/2026 obedecendo a Lei Federal nº 14.133/21, e mantidas as condições da proposta inicial, ao que está obrigado a aceitar o CONTRATO sob pena de ser considerado descumprimento contratual o não atendimento ao aditivo.
9.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Cerro Largo/RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.
9.3. E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato Administrativo em duas vias, de igual teor e forma.

São Pedro do Butiá/RS, aos ____dias do mês de_____do ano de 2026.

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ
CONTRATANTE
NARCISO LUIS LENZ
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO II
LICITAÇÃO 121/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 037/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA TURISMO, DESPORTO E LAZER.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PAA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESTAÇÕES DE HIDRATAÇÃO (CHIMARRÓDROMOS) – PAR Nº 30882120250002-024517.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Constitui o objeto da presente licitação, a contratação de empresa para fornecimento e instalação de Estações de Hidratação (chimarródromos) com água fria, natural, quente e tomada de carregamento de celular.

Os equipamentos têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme especificações a seguir:

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	2	UNID	Fornecimento e instalação de Chimaródromo com as seguintes características e especificações: Uma Bancada/Suporte fabricada em aço inox 430 ou 200 de espessura mínima de 0,5 mm, com tubulação interna em aço inox 200 ou 430, com medidas aproximadas de largura mínima de 90cm, profundidade mínima de 75cm e altura mínima de 1,80m. Com suportes específicos para instalação sistemas de aquecimento, refrigeração e purificação de água. Com bancada de apoio de 25 cm de largura por 75 cm de profundidade, com entrada de ar frio e saída de ar quente para refrigeração dos equipamentos, com grade articulável esgoto da água para permitir limpeza em caso de entupimentos. Na lateral possui dois nichos com tomadas para carregar celulares, específica para uso externo, com tampa de proteção. O suporte com os equipamentos deverá ter no mínimo 3 torneiras analogicas (para evitar desgastes prematuros e fácil substituição e para que mais de uma pessoa utilize equipamento ao mesmo tempo) de ¼ de volta separadas para água natural, gelada e quente. O suporte deverá ser entregue totalmente envelopado com adesivos laminados de forma personalizada. - **Aquecedor de água:** um aquecedor de água fabricado em aço inox, com certificação do INMETRO para segurança elétrica, reservatório térmico com reserva utilizável mínima de 25 litros, válvula de alívio de vapor. Deverá ter termostato para regulagem de temperatura analógico ou digital travado com senha (torneira analógica em aço específica para água quente). **- Refrigerador de água:** um Refrigerador de água fabricado em aço inox, com reservatório térmico de 25 litros, com sistema de refrigeração por compressor, micro ventilador, unidade condensadora (radiador). Com selo do INMETRO para capacidade de refrigeração acima de 10 litros/hora e para segurança elétrica. Deverá ter termostato para ajuste de temperatura. **- Purificador de água:** um Purificador de água com dois copos de no mínimo 07 polegadas e cartuchos de polipropileno e de carvão ativado, com certificação do INMETRO para retenção de resíduos sólidos e cloro.	R$22.390,00	R$44.780,00
				VALOR TOTAL MÁXIMO	R$44.780,00

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O presente processo tem como base legal o art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, será realizado por meio de pregão eletrônico, com critério de julgamento de menor preço por lote, nos termos da referida Lei.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a Contratação de empresa para fornecimento e instalação de 02 chimarródromos, conforme as especificações descritas no item 1.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. DO ENVELOPAMENTO/PERSONALIZAÇÃO

a) O suporte (totem) deverá ser entregue envelopado com adesivo laminado, com a arte a ser desenvolvida pela empresa vencedora.
b) Caberá à Administração Municipal providenciar o brasão do município, logomarca e demais elementos que irão compor a arte para personalização.
c) Após o recebimento dos arquivos, a empresa vencedora providenciará a pré-arte e encaminhará para Aprovação da Administração Municipal. Caso haja correções a serem feitas, essas deverão ser realizadas pela empresa contratada sem custos adicionais à Administração.
d) Após a aprovação final da arte pela Administração, a empresa contratada terá o prazo de 40 dias para realizar a entrega e instalação do equipamento, nos locais indicados pela Administração Municipal.
e) Os adesivos devem ser laminados de boa qualidade a fim de evitar arranhões e manchas.

4.2. DA GARANTIA

a) A empresa contratada deverá conceder a garantia contra defeitos de fabricação para todos os equipamentos (partes/peças) por 12 (doze) meses após a instalação. Esta garantia e os reparos serão de total responsabilidade da empresa contratada, independente de ter fabricado ou não o equipamento. A garantia deverá cobrir defeitos de fabricação dos equipamentos e suportes.
b) Em caso de dano não causado por terceiros, dentro do período de garantia, a empresa vencedora deverá deslocar-se até o local de instalação dos equipamentos e realizar os consertos no local, sem deixar indícios de amassamentos ou indícios de reparos/manutenção. Não sendo possível realizar o conserto no local da instalação, deverá haver remoção do equipamento, conserto e recolocação ou substituição do mesmo, sem nenhum custo adicional à Administração. O equipamento deverá ser consertado ou substituído num prazo máximo de 30 dias, após contato da Administração com a empresa contratada.

4.3. DA PRIMEIRA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

a) A empresa contratada deverá realizar num período máximo de 9 meses após a instalação do equipamento, uma visita pré-agendada com a Prefeitura Municipal de São Pedro do Butiá, sem custos adicionais, para realizar os seguintes serviços:
a.1 - Substituição dos cartuchos do sistema de filtragem.
a.2 - Limpeza do reservatório do bebedouro.

a.3 - Revisão das mangueiras e do processo de instalação para evitar possíveis falhas do sistema.
b) Caso nessa revisão constatar algum problema no equipamento, estes deverão ser substituídos e os custos pago pelo fornecedor do equipamento.
c) Todos os serviços deverão ser executados e pagos pela empresa contratada, não podendo terceirizá-los para não comprometer a garantia e o bom funcionamento do equipamento.

4.4. CONDIÇÕES DE ENTREGA INSTALAÇÃO

a) A empresa vencedora deverá entregar os equipamentos devidamente instalados sem nenhum custo adicional de frete, peças e ou mão de obra. Estes serviços deverão ser realizados por profissionais capacitados (conforme descrição da qualificação técnica dos participantes), treinados pelos fabricantes e com vínculo formal com a empresa vencedora. Os serviços de instalação não poderão ser terceirizados para evitar a perda de garantia.

4.5. CONFERÊNCIA DO EQUIPAMENTO ANTES DA INSTALAÇÃO

a) A empresa deverá avisar com 2 dias de antecedência o responsável pela fiscalização, do dia da instalação do equipamento, para que o mesmo possa se organizar para conferir o equipamento a ser instado. A empresa não pode sob nenhuma hipótese instalar o equipamento antes desse ser conferido e aprovado pela fiscalização da prefeitura municipal.

4.6. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONSTANTES EM EDITAL A SEREM CONFERIDAS

a) Deverá ser verificado se o equipamento possui bancada de apoio nas medidas indicadas, tomada para carregar celulares, capacidade de armazenamento de água, quantidade de torneiras de abastecimento e outros.
b) Características de segurança (selo do INMETRO nos equipamentos e ART de projeto e execução da instalação, tomada externa para celular com tampa de proteção).
c) Características de durabilidade quanto ao aço inox, adesivos laminados e torneiras.
d) Identificação dos profissionais relacionados para instalação, indicados no processo de licitação.
e) Qualquer irregularidade identificada no momento da instalação, dará o direito de não aceitar o equipamento e exigir que a empresa vencedora substitua o equipamento.

4.7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fornecimento dos bens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

4.7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual.
b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).
d) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.7.2. HABILITAÇÃO, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades.
c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante.
d) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
e) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).
f) Declaração que atende ao disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02.

4.7.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Feitos sobre Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, dentro do prazo de validade, expedida por distribuidor da sede da licitante.

4.7.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

a) Declaração de que a empresa se comprometerá com a garantia de no mínimo 12 (doze)

meses, contados da data da entrega e instalação dos bens.

b) Declaração de que a empresa contratada realizará num período máximo de 9 meses após a instalação dos equipamentos, uma visita pré-agendada com a Prefeitura Municipal de São Pedro do Butiá, ***sem custos adicionais para a contratante***, para realizar os seguintes serviços:

b.1) Substituição dos cartuchos do sistema de filtragem.

b.2) limpeza do reservatório do bebedouro.

b.3) Revisão das mangueiras e do processo de instalação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O prazo para entrega e instalação dos bens é de ***40 dias*** corridos, contados da aprovação da arte para personalização.

A empresa contratada deverá comunicar e agendar previamente com a Administração Municipal a data e o horário previstos para a entrega/instalação do objeto ***com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis***, a fim de possibilitar a adoção das providências necessárias para o adequado recebimento e a execução dos serviços. A contratada não pode sob nenhuma hipótese, instalar o equipamento antes do mesmo ser conferido e aprovado pela fiscalização da Administração Municipal.

Os equipamentos deverão ser instalados no município de São Pedro do Butiá, sendo, 01 na Praça Central, localiza na Av. Julio Schwengber, e 01 no Ginásio Municipal Otto Avelino Kuhn, localizado na Rua Romildo Schneider, ambos no Centro do Município de São Pedro do Butiá.

O pagamento será realizado no prazo de até 15 (quinze) dias após a entrega e instalação dos bens, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente emitida e atestada pelo setor competente, observadas as demais condições estabelecidas no edital e no contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O Prefeito Municipal de São Pedro do Butiá, Sr. Narciso Luis Lenz, no uso de suas atribuições legais, nomeará a servidora Roselene W. Kaspary como Gestora e Fiscal do contrato, conforme Portaria Nº 127/2025.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo de até 15 (quinze) dias após a entrega e instalação dos bens, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente emitida e atestada pelo setor competente, observadas as demais condições estabelecidas no edital e no contrato.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, sob o critério de julgamento de menor preço por item.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R$ 44.780,00.
Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal Nº 2.315,23, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de São Pedro do Butiá, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das dotações orçamentárias:

06.06.2651 – Manutenção do núcleo da cultura.
06.07.2611 – Manutenção e melhoramento de espaços esportivos.
Natureza da despesa: 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente.

São Pedro do Butiá, 21 de outubro de 2026.

ROSELENE W. KASPARY
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, TURISMO,
DESPORTO E LAZER